

LEI MUNICIPAL N.º 2.776 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

“Modifica a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001, e dá outras providências”.

ELIZANE SOARES DA SILVA - PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Ficam inseridos os § 1º, § 2º e § 3º, no artigo 11 da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001, com as seguintes redações normativas:

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração, compõe-se das seguintes unidades internas:

I – Departamento de Recursos Humanos;

II – Departamento Municipal de Compras;

a) Diretor Geral de Compras.

III – Divisão de Material e Patrimônio.

§ 2º - Os cargos definidos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 11 da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001, são de livre nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O Departamento Municipal de Compras, terá por chefe o Diretor Geral de Compras, com vencimento de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001.

Art. 3º - Ficam inseridos os § 1º, § 2º e § 3º, no artigo 13 da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001, com as seguintes redações normativas:

§ 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento, compõe-se das seguintes unidades internas:

I – Departamento de Planejamento e Projetos;

II – Departamento Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – DMTU;

a) Diretor Geral do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – DMTU.

III – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

§ 2º - Os cargos definidos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 13 da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001, são de livre nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – DMTU, terá por chefe o Diretor Geral do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – DMTU, com vencimento de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica revogado o Parágrafo único do artigo 13 da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001.

Art. 5º - Ficam inseridos os § 1º, § 2º e § 3º, no artigo 14 da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001, com as seguintes redações normativas:

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, compõe-se das seguintes unidades internas e externas:

- I – Departamento de Administração;
- II – Departamento de Vigilância Sanitária;
- III – Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- IV – Departamento de Ações de Saúde;
- V – Departamento de Endemias;
- VI – Departamento de Saneamento e Abastecimento de Água;
- VII – Departamento de Assistência Odontológica;
- VIII – Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia:
 - a) Diretoria Administrativa;
 - b) Diretoria Clínica.

§ 2º - Os cargos definidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do § 1º do art. 14 da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001, são de livre nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - A Diretoria Administrativa do Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia, constante na alínea “a” do inciso VIII, do § 1º, do art. 14, da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001, terá por chefe o Diretor Geral do Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia, com vencimento no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Fica revogado o Parágrafo único do artigo 14 da Lei n.º 542, de 11 de outubro de 2001.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Araguaia - PA, 02 de setembro de 2022.

ELIZANE SOARES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA